



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fis. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1573 DE 12 DE MARÇO DE 2019=

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020411: Fundo Municipal de Saúde
10: Saúde
301: Atenção Básica
0150: Ações Médicas Básicas-UBS
1166: Aquisição de Veículo tipo Van e Equipamentos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R\$210.000,00.
Fonte de Recurso: Secretaria de Estado da Saúde/Recursos Próprios.

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a realizar despesas com **aquisição de veículo tipo van e equipamentos diversos, objetivando no fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.**

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do convênio nº 883/2018.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 12 de março de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.